



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA**, no Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspúblicas.com.br](http://www.portaldecompraspúblicas.com.br), no dia **07 de agosto de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o **lote único**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de rotina médica hospitalar, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**2.3** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

**2.4** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**2.5 Não poderão participar da presente licitação:**

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

**3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

**3.3 Local e Horário da prestação de serviços:**

**3.3.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços de medicina no Hospital Municipal Getúlio Vargas de Estância Velha, de acordo com o Termo de Referência constante no anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3.3.2** A contratação terá vigência até o limite dos procedimentos, ou perdurando, por até doze meses, prorrogáveis até o limite de sessenta meses, caso o referido quantitativo não tenha sido alcançado.

#### **4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3. Sob pena de desclassificação da proposta**, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em **planilha (modelo exemplificativo, em anexo)** que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços **(civil, trabalhista, societária ou cooperativada)**.

**5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.**

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**b) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

**b.1)** autenticação; ou

**b.2)** prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

**b.3)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

**b.4)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

#### 6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM** – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa jurídica licitante;

**b) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM** – Conselho Regional de Medicina, em nome da pessoa física responsável(is) técnico da licitante;

**c) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional**, comprovando que a CONTRATADA e/ou o responsável técnico da empresa executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto desse instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Termo de Referência, contendo, minimamente os seguintes requisitos:

- a) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b) Nome da Empresa que executou os serviços;
- c) Indicação sumária dos serviços executados;
- d) Período de execução dos serviços, com data de início e término da execução;
- e) Identificação do emitente com o respectivo nº do RG/CPF
- f) Cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

**e)** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional de nível superior, sendo qualquer deles que for apresentado, estar(em) devidamente registrado(s) no Conselho, detentor(es) de atestado técnico por execução dos serviços;

**OBS:** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, deverá ser feito da seguinte forma:

- \* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou
- \* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou
- \* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente.

**f) Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, ou **Declaração de Ciência das Condições**, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

**Observação:f.1) A visita técnica não será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

**f.2)** As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3191-8010 (Ramal 2430), aos cuidados de Juliana Feltes.

**Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

**f.3)** – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

**6.1.7** No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- a)** a ata da fundação;
- b)** o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c)** o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d)** o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembléia que o aprovou);
- e)** os editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f)** o registro de presença dos cooperados em Assembléias Gerais;
- g)** a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h)** a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- i)** o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j)** declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k)** prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l)** prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m)** declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunistadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.4.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.4** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.12.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote único**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados por procedimentos, consultas de pré e pós-operatório, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis ao mês subsequente, observando as exigências descritas no Termo de Referência. Todos os serviços serão devidamente fiscalizados.

**16.2.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.4.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**16.5.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**16.6.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**16.7.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**II** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**III** - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**IV** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI** - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**f)** Desatender às determinações da fiscalização;

**g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**VIII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

**b)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

**c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Contratada de reparar os danos causados.

### **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**18.2.** No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**18.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**§ 1º** As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

**§ 2º** Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

**§ 3º** Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**§ 4º** Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

nº 8.666/1993).

**19.3.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo V – Modelo de declaração de ciências das condições;

Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Estância Velha, 19 de julho de 2023.**

**Diego Willian Francisco**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIA DE  
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA**

**1. OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a contratação de pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços médicos de realização de procedimentos de COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - técnica cirúrgica minimamente invasiva com o intuito de remover a vesícula biliar e promover uma recuperação mais rápida e menos dolorosa para o paciente -, assim como as consultas de pré-operatório e pós-operatório, realizadas no Hospital Municipal Getúlio Vargas, Estância Velha/RS.

**2. QUANTIDADE**

O presente contrato se limitará a prestação do número abaixo descrito de cirurgias:

| LOTE ÚNICO |                                    |      |
|------------|------------------------------------|------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                          | QTD. |
| 01         | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 115  |
| 02         | Consulta Pré-operatória            | 115  |
| 03         | Consulta Pós operatória            | 125  |

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O instrumento originário do presente processo licitatório deverá ter a vigência de 12 meses, encerrando antes caso tenha alcançado o número limite de procedimentos, ou perdurando por mais 12 meses, caso o referido quantitativo não tenha sido alcançado.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Portaria nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Considerando que o Hospital Municipal Getúlio Vargas fornece, atualmente, cirurgias em seu bloco cirúrgico e que o objeto do presente contrato seria mais uma modalidade de procedimentos a ser ofertado à população;

Considerando que as cirurgias de colecistectomia, embora já disponíveis à população na sua forma convencional, se passarem a ser ofertadas na modalidade de vídeo trarão benefícios à população, visto que esta forma procedimental busca ser minimamente invasiva, com o intuito de remover a vesícula biliar e promover uma recuperação mais rápida e menos dolorosa para o paciente;

Considerando que o Hospital Municipal Getúlio Vargas já possui o equipamento torre de vídeo para realização de cirurgias, bastando apenas o profissional que execute as mesmas;

Considerando que o município de Estância Velha possui uma demanda reprimida de pacientes que necessitam deste tipo de procedimento cirúrgico, e que, ao realizar a presente licitação com a consequente contratação de empresa que realize as cirurgias, tal fila de espera será reduzida;

Considerando que a municipalidade não conta, no quadro de servidores efetivos, com profissional médico cirurgião;

## 5. SOLUÇÃO PRETENDIDA

Consoante o que fora exposto na justificativa acima, a presente licitação busca, com o alcance do objeto em questão, reduzir o número de pacientes que aguardam na fila de espera para realização de procedimentos cirúrgicos de retirada vesícula e proporcionar, assim, uma maior cobertura de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Estância Velha, evitando longas esperas por um procedimento relativamente simples, de patologia de fácil diagnóstico e que se realizado, garante melhor qualidade de vida ao beneficiário e em casos mais graves, pode significar a manutenção da vida.

Além disso, a metodologia aqui abordada – colecistectomia vídeo laparoscópica –, como já dito, garante uma melhor e mais segura intervenção dos pontos de vista médico e, por conseguinte, mais conforto e segurança ao paciente durante o procedimento e após, na recuperação, que será mais rápida.

Por fim, de maneira resumida, a solução procurada com a presente contratação é a realização de procedimentos cirúrgicos de remoção da vesícula, com mais conforto, segurança e qualidade, tudo isso, com o apoio da tecnologia de vídeo e mão de obra qualificada de cirurgiões. Ao longo da prestação dos serviços do presente contrato, que tem previsão de vigor por 12 meses, se procura eliminar, ou subsidiariamente, reduzir a fila de espera por tal procedimento cirúrgico.

A contratação em questão visa atender a necessidade da população do município de Estância Velha, registrada no Gercon e Gerint, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de procedimentos cirúrgicos de média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## 6. REQUISITOS

A empresa contratada, no que diz respeito a qualificação e formação dos profissionais aportados ao serviço - (aqueles que irão efetivamente realizar os procedimentos nas dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas) -, deverá observar as seguintes exigências técnicas para contratação da equipe cirúrgica e ou participação no presente certame:

- a) Registro do profissional no Conselho da Classe Médica da circunscrição do local onde serão realizadas as cirurgias, ou seja, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Profissional Cirurgião titular obrigatoriamente com Registro de Qualificação de Especialidade em cirurgia geral;
- c) Profissional Auxiliar preferencialmente com Registro de Qualificação de Especialidade também em cirurgia geral – nos termos do Parecer CFM nº 4/2015 -, ou minimamente, com formação em medicina;
- d) A empresa contratada fica responsável em disponibilizar toda documentação necessária exigida pelo HMGV, para a prestação de serviço do profissional, documentação esta, que deverá ser entregue ao diretor técnico médico e direção hospitalar, antes do início da prestação do serviço;
- e) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;
- f) A empresa fica responsável por cumprir os critérios de resoluções, portarias e legislações do Conselho Regional de Medicina, Ministério da Saúde, normas de segurança, higiene e do HMGV, referentes aos serviços médicos da cirurgia COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto em questão será executado da seguinte maneira:

- a) A empresa deverá disponibilizar o Médico Cirurgião Geral e Médico Auxiliar Cirúrgico para o procedimento cirúrgico supracitado, consoante a legislação vigente do CFM, conforme agendamento previamente acordado entre as equipes de trabalho, e quantitativo contratado.
- b) Após a entrega da relação de consultas, cirurgias e datas, fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde de Estância Velha, a empresa, também é responsável pela reposição profissional, frequência e assiduidade da jornada laboral, gestão de pessoas, fechamento de escalas e entrega destas no prazo máximo de cinco dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) O profissional atuante fica responsável pelo preenchimento documental pertinente ao seu procedimento, devendo instruir da mesma forma o prontuário do paciente, sendo que o não preenchimento correto dos documentos de descrição de procedimento, incide em ônus previamente estabelecido, de acordo com o prejuízo causado da falta de preenchimento correto.
- d) O serviço será para atendimento à população, através de consultas pré-operatória dos pacientes encaminhados pela rede de Atenção Primária, indicação e realização da COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA eletiva e consulta pós-operatória.
- e) O acompanhamento durante a internação hospitalar após o procedimento cirúrgico do paciente até a alta é de responsabilidade do Médico Cirurgião Geral da empresa.
- f) O atendimento de pacientes atualmente ocorre por agendamento da Secretaria de Saúde de Estância Velha e podendo também ser de acordo com referências pactuadas com o Estado do Rio Grande do Sul ou outros municípios.
- g) As datas dos atendimentos (consultas) serão combinadas com a direção do hospital conforme agenda do bloco cirúrgico e disponibilidade de consultórios;
- h) Todos os procedimentos e consultas contratados são eletivos.
- i) A empresa e o(s) profissional(ais) aportado(s) ao serviço deverão ainda:
  - Prestar assistência médica aos pacientes agendados;
  - Prescrever somente exames diagnósticos conforme padronização do Sistema Único de Saúde;
  - Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, a exemplo: Central de Regulação Municipal;
  - Iniciar as cirurgias conforme horário agendado no bloco cirúrgico;
  - Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as normas regulamentadoras;
  - Atender com respeito e pontualidade aos usuários do SUS;
  - Respeitar a cobertura do rol de procedimentos contratados;
  - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato oriundo da presente licitação será realizada pela Diretora de Controle Geral do Hospital Municipal Getúlio Vargas, Sra. Juliana Feltes. Tal gestão implicará no que segue:

- a) acompanhamento da execução contratual e do seu objeto, sendo verificada nesta etapa o adimplemento das obrigações assumidas pela contratada através dos serviços prestados na unidade hospitalar, consulta ao Prontuário Eletrônico do Paciente – a fim de, única e exclusivamente, consultar o fiel cumprimento das evoluções médicas e suas condutas quando na realização das atribuições assumidas – e por meio de qualquer outra informação oficial fornecida pela equipe ou profissional do nosocômio;
- b) requerimentos de supressão e acréscimos contratuais quando necessário;
- c) controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- d) encaminhamento de expedientes ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de Estância Velha quando verificada qualquer ocorrência de descumprimento contratual por culpa exclusiva da contratada;

8.2. A fiscalização contratual será exercida tecnicamente pelo médico diretor-técnico do Hospital Municipal Getúlio Vargas Sr. Ricardo Siegle, e, neste aspecto, consistirá em:

- a) verificação, eventualmente, das condutas adotadas pela equipe de cirurgia nos procedimentos cirúrgicos em geral, podendo inclusive, acompanhá-los durante a execução;
- b) verificação, obrigatória, das condutas médicas adotadas pela equipe de cirurgia nos procedimentos cirúrgicos que resultem em complicações, a fim de procurar saber se houve responsabilidade do profissional ou não quando resultar em prejuízo ao paciente;
- c) realizar qualquer pedido de esclarecimento de ordem técnica à empresa ou realizar qualquer esclarecimento técnico à fiscalização documental do contrato quando necessário para fins de apuração da produção mensal;

8.3. A fiscalização documental do presente contrato administrativo será realizada pelo servidor Alonso Estevan Alves Pinheiro e consistirá em:

- a) receber a produção apresentada pela empresa mensalmente, verificando se de fato cada procedimento indicado fora realizado, valendo-se de consulta ao Prontuário Eletrônico do Paciente e demais documentos disponíveis no Hospital Municipal Getúlio Vargas e que sirvam para efetivamente comprovar o serviço prestado;
- b) requisitar quaisquer documentos que sirvam para dirimir dúvidas em relação à produção apresentada pela empresa;
- c) exigir o fiel cumprimento das obrigações administrativas que tenham relação com a comprovação da realização do objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) aprovar ou reprovar os valores apontados pela empresa em relatório que indique a produção, tomando as providências cabíveis e indicando quais as ações que deve executar a contratada no caso de reprovação da produção, visando a sua aprovação para fins de emissão da nota fiscal dos serviços;

e) encaminhar a nota fiscal dos serviços para liquidação da Fazenda Municipal, quando aprovada;

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de contabilização dos procedimentos, consultas de pré e pós-operatório realizados, a contratada deverá anotar ou registrar por método próprio, de sua escolha, os serviços realizados;

9.2 Nas anotações que se refere o item 9.1 deverão constar o nome do paciente, a data do atendimento, serviço realizado – consulta ou procedimento – e o valor cobrado por cada um dos serviços;

9.3 As anotações deverão ser realizadas ao longo da competência de um mês, e apresentadas a partir do dia subsequente ao encerramento do referido período, contendo assinatura do representante da contratada, seja manuscritamente, digital ou digitalizada (desde que certificada por órgão competente) e entregues ao Departamento de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 A entrega da documentação supramencionada, se realizada de forma presencial, deverá ocorrer de segunda à sexta das 8h às 17h, com exceção de feriados e/ou demais ocasiões em que não houver expediente na repartição pública;

9.5 A entrega ainda poderá ocorrer por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico [direcaomgv@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:direcaomgv@estanciavelha.rs.gov.br) em qualquer dia e horário;

9.6 Após, o recebimento da produção, a fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência de acordo com a ordem cronológica de recebimento e considerando a sua demanda de trabalho;

9.7 Deste trabalho fiscalizatório poderão ocorrer pendências e/ou inconsistências, as quais serão apontadas por meio de Relatório de Fiscalização e encaminhadas à empresa contratada para correção e/ou esclarecimento;

9.8 Compete à Fiscalização de contratos, ainda, na ocorrência de eventual dúvida, requisitar quaisquer documentos que julgar necessário para o convencimento de que os serviços informados de fato ocorreram;

9.9 No caso de a produção restar aprovada, seja por correção dos equívocos ou pela ausência de qualquer mácula no processo, a fiscalização contratual autorizará a emissão de nota fiscal correspondente aos valores apresentados, enviando o respectivo empenho orçamentário, que servirá de garantia do custeio dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.10 Juntamente com a nota fiscal de serviços, deverão ser encaminhadas as certidões negativas de débito municipal, estadual, federal e trabalhista, além do comprovante de regularidade fiscal da contribuição com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou declaração de que os serviços foram realizados por sócio (s) da empresa;

9.11 Salvo mudança futura, a entrega das referidas produções com nota fiscal devidamente autorizada pelo fiscal de contrato designado, ocorrerá somente nas terças e quintas feiras na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças (Fazenda Municipal);

9.12 A partir da entrega da nota fiscal de serviços e das referidas documentações, a tesouraria municipal realizará a conferência contábil de acordo com a ordem cronológica de entrega de notas, podendo ainda, nesta etapa, serem apontadas inconsistências, as quais serão repassadas à contratada para que ocorra a correção;

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente licitação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, no qual será escolhida a empresa que apresentar o menor valor no lote único, para realização do objeto deste Termo de Referência, conforme tabela simplificada abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO                          | QTD. |
|------|------------------------------------|------|
| 01   | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 115  |
|      | Consulta de pré-operatório         | 115  |
|      | Consulta de pós-operatório         | 125  |

## 11. VALOR REFERÊNCIA

Os valores tomados como base para a presente contratação foram os obtidos pelo departamento de compras ou os orçamentos que seguem anexo, que após consultas ao site do Tribunal de Contas do Estado do rio Grande do Sul, demonstraram-se dentro dos valores de mercado.

## 12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por meio da (s) seguinte (s) dotações orçamentárias: 847709 – C.C 1490.

## 13. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 13.1 DO MÉDICO CIRURGIÃO

- Como já mencionado, este profissional deve estar Habilitado para examinar e prestar assistência especializada para o serviço de COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA, aos usuários do SUS;
- Deverá prescrever as medicações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) Requisitar exames quando necessário;
- d) Fazer acompanhamento de rotina médica do paciente no decurso da internação, sendo responsável por esta;
- e) Realizar a alta hospitalar do paciente;
- f) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
- g) Fazer pedido de materiais e equipamentos necessários;
- h) Quando obtido o consentimento esclarecido do paciente para ser submetido ao tratamento é dever do Cirurgião Geral apresentar ao mesmo ou a seu responsável, usando termos compreensíveis, os fatos médicos pertinentes e as recomendações necessárias para a boa prática médica;
- i) Deverá manter boa relação médico/paciente/enfermagem.

### 13.2 DO AUXILIAR DE CIRURGIA

- a) Obrigatoriedade de médico como auxiliar cirúrgico, capacitado e habilitado, para substituir em caso de impedimento, o cirurgião na cirurgia em andamento, objetivando unicamente a segurança e a boa assistência ao paciente, sendo esta determinação tão importante que se sobrepõe a qualquer dificuldade porventura existente para a sua efetivação, nos termos do Parecer CFM nº 04/2015;
- b) Participar das cirurgias eletivas, agendadas previamente entre cirurgiões e anestesiológicos, de acordo com as normas, resoluções e regimentos do CREMERS;

### 14. LOCAIS E DATAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os serviços serão prestados no bloco cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas nos dias previamente acordados, sendo fornecidos, além do espaço físico do bloco cirúrgico, os equipamentos, insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos;

14.2 Os materiais de trata o item 16.1 são os seguintes:

- a) 01 (um) SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA (Monitor, Fonte de luz, insuflador de CO<sub>2</sub>);
- b) 02 (dois) KITS DE MATERIAIS (pinça, tesoura, trocater, Aplicador de clips, tubo para aspiração e irrigação);
- c) 02 (duas) óticas rígidas para realização de COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA e juntamente a assistência técnica e manutenções corretiva/preventiva dos equipamentos;
- d) Quaisquer insumos e materiais necessários;

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Possuir, minimamente, e disponibilizar à CONTRANTE, no momento da contratualização e/ou sempre que solicitado, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade técnica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.2 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional comprovando que a **CONTRATADA** e/ou o responsável técnico da empresa executa ou executou serviços, sem restrições, compatíveis com o objeto desse instrumento, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Termo de Referência, contendo, minimamente os seguintes requisitos:

- g) Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- h) Nome da Empresa que executou os serviços;
- i) Indicação sumária dos serviços executados;
- j) Período de execução dos serviços, com data de início e término da execução;
- k) Identificação do emitente com o respectivo nº do RG/CPF
- l) Cópia do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

15.3 Se fazer presente, por seu representante legal ou pessoa por esse formalmente designada, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou por quem essa designar.

15.4 Estrita obediência às Leis, Resoluções, Portarias e normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, ou outros institutos que rejam os serviços, no que refere ao objeto do contrato, a forma de atuação dos profissionais aos mesmos aportados, higiene e desinfecção, entre outras;

15.5 Não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, acrescido de juros e correção monetária;

15.6 Manter a disponibilidade de lotação dos seus colaboradores no CNES do serviço da **CONTRATANTE**, conforme carga **CONTRATADA**;

15.7 Prestar informações escritas, à **CONTRATANTE**, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários das atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar assim como a emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

15.8 Pagar todas as despesas civis, trabalhistas, autorais, fundiárias, tributárias, acidentárias, administrativas ou outras geradas pela prestação dos serviços objeto do ajuste, desde logo garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;

15.9 Responsabilizar-se caso ocorra a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, conforme rege o código de ética da categoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA**, no Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Estância Velha/RS, conforme descrito no anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

| LOTE ÚNICO                       |           |            |                |             |
|----------------------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                             | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                               |           |            |                |             |
| 02                               |           |            |                |             |
| 03                               |           |            |                |             |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO |           |            |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATANTE** designará o Servidor xxx para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados por procedimentos, consultas de pré e pós-operatório, no prazo de até 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

(vinte) dias úteis ao mês subsequente, observando as exigências descritas no Termo de Referência. Todos os serviços serão devidamente fiscalizados.

§1º O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

§2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;

§4º. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

§5º A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§6º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

**IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

**XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

**XIII** - razões de interesse do serviço público;

**XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

**XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

**XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**Parágrafo Único:** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação terá vigência até o limite dos procedimentos, ou perdurando, por até doze meses, prorrogáveis até o limite de sessenta meses, caso o referido quantitativo não tenha sido alcançado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

**I** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

**II** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**III** - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**IV** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI** - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f)** Desatender às determinações da fiscalização;
- g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**VIII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxx/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 847709.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

| LOTE ÚNICO                              |                                    |            |                |             |
|---|------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                      | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA | 115        |                |             |
| 02                                      | CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA            | 115        |                |             |
| 03                                      | CONSULTA PÓS OPERATÓRIA            | 125        |                |             |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b> |                                    |            |                |             |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA** no Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Estância Velha/RS, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA** no Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Estância Velha/RS.

Estância Velha/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 166/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023  
ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DO PREÇO**

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Empresa proponente:  |                                  |
| Licitação nº:  | Dia ___/___/___ às ___:___ horas |
| Objeto:  |                                  |
| Data apresentação Proposta:  | ___/___/___                      |
| Prazo do contrato:   |                                  |
| Regime Tributário da Empresa:  |                                  |
| Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta: |                                  |

**IDENTIFICAÇÃO DO  
SERVIÇO**

| Tipo de Serviço | Unidade de cálculo | Quantidade total a contratar |
|-----------------|--------------------|------------------------------|
|                 |                    |                              |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS  
REFERENTES À CONTRATAÇÃO**

|   |  |  |
|---|--|--|
| 1 | Categoria profissional   |  |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional      |  |
| 4 | Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE |  |
| 5 | Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)                                       |  |
| 6 | Valor do Piso normativo da Categoria                                       |  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| Módulo 1: Composição da remuneração |  |            |                             |                      |
|-------------------------------------|--|------------|-----------------------------|----------------------|
| 1                                   | Composição da remuneração                                  | Percentual | Valor (R\$)<br>por<br>posto | Valor (R\$)<br>total |
| A                                   | Salário base mensal  |            |                             |                      |
| B                                   | Periculosidade (30%)                                       |            |                             |                      |
| C                                   | Insalubridade (10%, 20%, 40%)                              |            |                             |                      |
| D                                   | Gratificação de Função                                     |            |                             |                      |
| D                                   | Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional     |            |                             |                      |
| D.1                                 | Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador |            |                             |                      |
| D.2                                 | Número de Dias laborados à noite no mês                    |            |                             |                      |
| E                                   | Redução da hora Noturna                                    |            |                             |                      |
| E.1                                 | Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês                  |            |                             |                      |
| E.2                                 | Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT                   |            |                             |                      |
| G                                   | Horas Extras com adicional -Inserir % adicional            |            |                             |                      |
| G.1                                 | Quantidade de Horas Extras mensal                          |            |                             |                      |
| H                                   | Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz      |            |                             |                      |
| I                                   | Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras                | ,,,,,      |                             |                      |
| J                                   | Outro -Inserir   |            |                             |                      |
| k                                   | Outro -Inserir   |            |                             |                      |
| <b>Total da Remuneração</b>         |  |            | R\$ -                       | R\$ -                |

| Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais,<br>Mensais e Diários               |  |               |                             |                      |
|---|--|---------------|-----------------------------|----------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |  | Percentual(%) | Valor (R\$)<br>por<br>posto | Valor (R\$)<br>total |
| A   | 13º ( décimo terceiro salário)                           |               |                             |                      |
| B   | Férias e Adicional de Férias                             |               |                             |                      |
| C   | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre |               |                             |                      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|                   |                         |  |       |       |
|-------------------|-------------------------|--|-------|-------|
|                   | 13º salário e<br>Férias |  |       |       |
| <b>Tot<br/>al</b> |                         |  | R\$ - | R\$ - |

| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de</b> |   | <b>Percentual(%)</b> | <b>Valor (R\$) por posto</b> | <b>Valor (R\$) total</b> |
|---|---|----------------------|------------------------------|--------------------------|
| A   | INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)  |                      |                              |                          |
| B   | SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)  |                      |                              |                          |
| C   | SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)  |                      |                              |                          |
| D   | INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)  |                      |                              |                          |
| E   | Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF) |                      |                              |                          |
| F   | FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)   |                      |                              |                          |
| G   | RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP                                      |                      |                              |                          |
| H   | SEBRAE ( lei 8029/90)   |                      |                              |                          |
| <b>Total</b>  |   |                      |                              |                          |

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b> |   | <b>Valor (R\$) por posto</b> | <b>Valor (R\$) total</b> |
|--|---|------------------------------|--------------------------|
| <b>A</b>   | <b>Transporte</b>   |                              |                          |
| <b>A.1</b>   | Quantidade de postos (empregados) que receberão VT                              |                              |                          |
| <b>A.2</b>   | Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços |                              |                          |
| <b>A.3</b>   | Quantidade de passagens por dia por empregado                                   |                              |                          |
| <b>A.4</b>   | Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                           |                              |                          |
| <b>B</b>   | <b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>   |                              |                          |
| <b>B.1</b>   | Valor do Auxílio-Alimentação  |                              |                          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|              |   |  |  |
|--------------|---|--|--|
| <b>B.2</b>   | Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação |  |  |
| <b>B.3</b>   | Participação do empregado no custo                              |  |  |
| <b>C</b>     | <b>Assistência Médica e Familiar</b>                            |  |  |
| <b>C.1</b>   | Valor previsto em CCT/ACT                                       |  |  |
| <b>C.2</b>   | Participação do empregado no custo (Se houver)                  |  |  |
| <b>D</b>     | <b>Plano odontológico</b>                                       |  |  |
| <b>D.1</b>   | Valor previsto em CCT/ACT                                       |  |  |
| <b>D.2</b>   | Participação do empregado no custo em % (Se houver)             |  |  |
| <b>E</b>     | <b>Seguro de vida em grupo</b>                                  |  |  |
| <b>F</b>     | <b>Auxílio-Funeral</b>  |  |  |
| <b>G</b>     | <b>Cesta Básica</b>   |  |  |
| <b>G.1</b>   | Valor previsto em CCT/ACT                                       |  |  |
| <b>G.2</b>   | Participação do empregado no custo (Se houver)                  |  |  |
| <b>H</b>     | <b>Outros (identificar)</b>                                     |  |  |
| <b>I</b>     | <b>Outros (identificar)</b>                                     |  |  |
| <b>Total</b> |   |  |  |

|              |  |                              |                          |
|--------------|--|------------------------------|--------------------------|
| <b>2</b>     | <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b> | <b>Valor (R\$) por posto</b> | <b>Valor (R\$) total</b> |
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias                        |                              |                          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |                              |                          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários   |                              |                          |
| <b>Total</b> |  |                              |                          |

| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b> |   |                      |                              |                          |
|--|---|----------------------|------------------------------|--------------------------|
| <b>3</b>                                 | <b>Provisão para rescisão</b>                     | <b>Percentual(%)</b> | <b>Valor (R\$) por posto</b> | <b>Valor (R\$) total</b> |
| A  | Aviso prévio indenizado                           |                      |                              |                          |
| B  | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado  |                      |                              |                          |
| C  | Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API |                      |                              |                          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|              |   |  |  |  |
|--------------|---|--|--|--|
| D            | Aviso prévio trabalhado                               |  |  |  |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D |  |  |  |
| F            | Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes   |  |  |  |
| <b>Total</b> |   |  |  |  |

| 4.1             | Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais   |                        | Valor (R\$)<br>por<br>posto | Valor (R\$)<br>total |
|-----------------|---|------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                 | <b>Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto):</b><br><b>BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme</b><br><b>item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008</b><br><b>do Plenário e orientações</b><br><b>SEGES/MP</b> |                        | R\$                         | -                    |
| A               | Substituto na cobertura de Férias   |                        |                             |                      |
| B               | Substituto na cobertura das ausência por doença   |                        |                             |                      |
| C               | Substituto na cobertura de Licença paternidade  |                        |                             |                      |
| D               | Substituto na cobertura das ausências legais  |                        |                             |                      |
| E               | Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho   |                        |                             |                      |
| F               | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade  |                        |                             |                      |
| <b>Subtotal</b> |   |                        |                             |                      |
| G               | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.  |                        |                             |                      |
| I               | Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP  | Nº de dias afastamento |                             |                      |
| J               | Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos   |                        |                             |                      |
| <b>Total</b>    |   |                        |                             |                      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| Módulo 5 - Insumos |   |                                      |                              |
|--------------------|---|--------------------------------------|------------------------------|
| Diversos           |   |                                      |                              |
| <b>5</b>           | <b>Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo</b> | <b>Valor (R\$)<br/>por<br/>posto</b> | <b>Valor (R\$)<br/>total</b> |
| A                  | Uniformes e EPIs                                      |                                      |                              |
| B                  | Materiais de consumo                                  |                                      |                              |
| D                  | Equipamentos  |                                      |                              |
| <b>Total</b>       |   |                                      |                              |

| DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
|----------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|
| UNIFORMES E EPI            |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| #                          | Especificação por Item | Custo unitário médio | Vida útil em meses | Quantidade de itens por período | Custo mensal por posto | Custo mensal Total |
| 1                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 2                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 3                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 4                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 5                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 6                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 7                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 8                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 9                          |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 10                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 11                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 12                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 13                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 14                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 15                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 16                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 17                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |
| 18                         |                        |                      |                    |                                 |                        |                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|                           |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 19                        |  |  |  |  |  |  |
| 20                        |  |  |  |  |  |  |
| <b>Custo total mensal</b> |  |  |  |  |  |  |

| DETALHAMENTO ITEM B MOD 5-<br>MATERIAIS DE CONSUMO |                     |         |                      |                   |                              |                       |
|--|---------------------|---------|----------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|
| Item   | Material de Consumo | Unidade | Qtde<br>Estima<br>da | Preço<br>Unitário | Total Mensal<br>por<br>posto | Total Mensal<br>Total |
| 1  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 2  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 3  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 4  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 5  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 6  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 7  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 8  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 9  |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 10   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 11   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 12   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 13   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 14   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 15   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 16   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 17   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 18   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 19   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| 20   |                     |         |                      |                   |                              |                       |
| <b>Custo total mensal</b>                          |                     |         |                      |                   |                              |                       |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

| DETALHAMENTO ITEM C MOD 5-<br>EQUIPAMENTOS |              |                        |       |                 |                    |
|--|--------------|------------------------|-------|-----------------|--------------------|
| Item                                       | Equipamentos | Período<br>Depreciação | Qtde. | Valor em<br>R\$ | Total Mensal total |
| 1  |              |                        |       |                 |                    |
| 2  |              |                        |       |                 |                    |
| 3  |              |                        |       |                 |                    |
| 4  |              |                        |       |                 |                    |
| 5  |              |                        |       |                 |                    |
| 6  |              |                        |       |                 |                    |
| 7  |              |                        |       |                 |                    |
| 8  |              |                        |       |                 |                    |
| 9  |              |                        |       |                 |                    |
| 10   |              |                        |       |                 |                    |
| 11   |              |                        |       |                 |                    |
| 12   |              |                        |       |                 |                    |
| 13   |              |                        |       |                 |                    |
| 14   |              |                        |       |                 |                    |
| 15   |              |                        |       |                 |                    |
| 16   |              |                        |       |                 |                    |
| 17   |              |                        |       |                 |                    |
| 18   |              |                        |       |                 |                    |
| 19   |              |                        |       |                 |                    |
| 20   |              |                        |       |                 |                    |
| <b>Custo total<br/>mensal</b>              |              |                        |       |                 |                    |

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) –<br>Custos diretos |  | Total Mensal<br>por<br>posto | Total Mensal<br>Total |
|---|--|------------------------------|-----------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição da remuneração                       |                              |                       |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                              |                       |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |                              |                       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|   |   |       |       |
|---|---|-------|-------|
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |       |       |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos                           |       |       |
| <b>Custo Direto: Subtotal</b><br><b>(A+B+C+D+E)</b> |   | R\$ - | R\$ - |

| Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro |  |         |        |                |                        |                    |
|---|--|---------|--------|----------------|------------------------|--------------------|
| Lucro   |  |         |        |                |                        |                    |
| 5   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                         |         |        | Percentual (%) | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A   | Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais |         |        |                |                        |                    |
| B   | Margem de Remuneração                                      |         |        |                |                        |                    |
| C   | Tributos   |         |        |                |                        |                    |
|   | c.1 - Tributos Federais                                    | PIS:    |        |                |                        |                    |
|   |  | COFINS: |        |                |                        |                    |
|   | c.2 - Tributos Estaduais                                   |         |        |                |                        |                    |
|   | c.3 - Tributos Municipais                                  |         | ISSQN: |                |                        |                    |
| <b>Total</b>                                  |  |         |        |                |                        |                    |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO                      |   |  |                        |                    |
|---|---|--|------------------------|--------------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual |   |  | Total Mensal por posto | Total Mensal Total |
| A   | Módulo 1 - Composição da remuneração  |  |                        |                    |
| B   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                        |  |                        |                    |
| C   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão   |  |                        |                    |
| D   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                             |  |                        |                    |
| E   | Módulo 5 - Insumos Diversos   |  |                        |                    |
| F   | Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro                                      |  |                        |                    |
| <b>TOTAL</b>                                |   |  |                        |                    |
|   | Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês] |  |                        |                    |
|   | Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por                               |  |                        |                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

|  |                                     |  |  |
|--|-------------------------------------|--|--|
|  | dia /Nº horas<br>laboradas por dia] |  |  |
|--|-------------------------------------|--|--|

Observações/considerações sobre a  
planilha:

---